

---

**CARTA – CONTRATO Nº 0018/2022 GP/IPMB/PMB**

---

Ref.: Processo nº 2022.48.300894PA

Empresa: **M.M ALVARENGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 01.219.642/0001-49  
End.: Av. Conselheiro Furtado, nº 638, Batista Campos, Belém –  
Pará, CEP nº 66.025-160

A Sr<sup>a</sup> MARIA SONIA ALVARENGA BASSALO

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa, **M M ALVARENGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. com CNPJ nº 01.219.642/0001-49**, para aquisição de Lâmpadas Led's, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

## **1 . CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições do Projeto Básico, Cotação de preço, e o Parecer Jurídico nº 339/2022 da PROJUR/IPMB no processo referênciã.
- 1.2 – A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED'S, é o objeto deste Contrato;
- 1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

## **2 - DO OBJETO:**

- 2.1 - A presente Carta-Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO LÂMPADAS LED'S, conforme especificado no documento de formalização da demanda e demais atos vinculados e conforme especificações abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CX	03	LÂMPADA DE LED 1,20CM T18 DE 20W (CX. 25 UNIDADES)		
02	CX	02	LÂMPADA DE LED 60CM T8 DE 10W (CX. 25 UNIDADES)		

### 3. DO PREÇO:

O preço Ordinário, a ser pago para AQUISIÇÃO DAS LÂMPADAS LED'S será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVIDÊNCIA			
		UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	LÂMPADA DE LED 1,20CM T18 DE 20W (CX COM 25 UNIDADES)	CX	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
2	LÂMPADA DE LED 60CM T18 DE 10W (CX COM 25 UNIDADES)	CX	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.460,00</b>

### 4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

### 5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da entrega dos produtos. Quando o vencimento cair em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente, que deve ocorrer após assinatura da Carta-Contrato. **CONJUNTAMENTE** deverá ser fornecida pela empresa A NOTA FISCAL, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho com o valor a ser pago (após a entrega dos objetos cotados).

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos produtos pelo fiscal do contrato mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND) e as demais exigências da lei nº 14.133/2021.

### 6 . DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 6.1 DA CONTRATADA:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da Contratante, refazendo qualquer trabalho não aceito no prazo estipulado;
- A presença da fiscalização deste Instituto não suprime nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

#### 6.1 DA CONTRATANTE:

- Designar gestor para responsabilizar-se pelo atesto das faturas;
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos: acesso e todas as informações relevantes ao Contrato (objeto de entrega da Contratada);
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- Fornecer atestado de execução dos serviços à Contratada, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### 8 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada:

PREVIDÊNCIA: Órgão: 2.18-Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122- Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311, Sub-Ação: 001- Tarefa 001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000 no valor de R\$ 3.460,00, com disponibilidade orçamentária para esta despesa.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designado pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

## 11. PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e.
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta Carta- Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## 12. RESCISÃO

12.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

## 13 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Provisório e quando da plenitude do cumprimento do presente contrato será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

14.1 A **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 14.133/2021.



## 15. . FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 14 de Julho de 2022.

---

**VALERIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS**  
Presidente do IPMB, em exercício.

---

**MARIA SONIA ALVARENGA BASSALO**  
RG/SSP-PA Nº 6033012  
CPF nº 226.888.973-49.